



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1287 /2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM O PrAAD.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia**, para custeio das despesas com o Programa de Atendimento aos Etilistas e Usuários de Outras Drogas (PrAAD).

Art. 2º - O valor do convênio **R\$ 33.327,04** (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), para o custeio das despesas previstas para o período de 01/11/2010 a 31/12/2010 e será repassado para a entidade beneficiária, em 02 (duas) parcelas iguais de **R\$ 16.663,52** (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a primeira em 12/11/2010 e a segunda em 15/12/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

009001103020132.174 – Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas sem Fins

Lucrativos.

3.33.504300000 – Subvenções Sociais - Ficha: 235.

Art. 4º - A entidade conveniada prestará contas das despesas custeadas com os recursos provenientes deste convênio, na forma e nos prazos fixados no convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Novembro de 2010.


HILÁRIO ROÉPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA